

Documentos Obrigatórios:

- Termo de Opção do Resgate Parcial (FORM-0516) – com reconhecimento de firma por autenticidade;
- Cópia do Documento de Identidade;
- Cópia do CPF;
- Comprovante de residência (água, luz ou gás).

Outros Documentos para casos específicos:

- Procuração (por instrumento particular ou por instrumento público) outorgada há menos de 1 ano ou Certidão de Tutela/Curatela (obtida através de ação judicial própria) – original ou cópia;

Nota 1: São aceitos, como documento de identidade, os seguintes: passaporte, carteira de habilitação, carteira profissional, carteira de identidade expedida por órgão profissional e a própria carteira de identidade.

Nota 2: Caso o número do CPF conste no documento de identidade apresentado, não será necessária a entrega de cópia do CPF.

Nota 3: O crédito será realizado em até 90 (noventa) dias.

Nota 4: Para Participantes Autopatrocinados e Vinculados será necessário o envio de comprovante de conta bancária e cópia da Rescisão de Contrato de Trabalho Homologada ou Carteira de Trabalho Digital contendo a rescisão contratual, ou do Termo de Alteração e de Ratificação de Contrato Individual de Trabalho, com o respectivo registro em Carteira de Trabalho para os casos de assunção de contrato de trabalho para não Patrocinador.

Nota 5: Caso ocorra alteração nos dados bancários, serão aceitos somente contas no Banco do Brasil, Bradesco, Caixa Econômica Federal (exceto Caixa Tem), Itaú e Santander, e que tenham mais de 1 (um) ano de abertura.